### Câmara de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de novembro de 2024.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo n° 532/2024 SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 004/2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 07 de novembro de 2024.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:00 h do dia 22 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 h do dia 22 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimentos de computadores conforme descrição técnica contida nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência que é parte integrante do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no termo de referência e demais anexos.
- 1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.
- 1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.
- 1.6 O(s) objetos(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
  - a) às normas e especificações constantes deste edital.
  - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
  - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
  - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade Legislativa

0100.0103100502.089 - Manutenção das Atividades Legislativas;

4.4.90.52.0000 – Equipamento e material Permanente

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 Será concedido tratamento diferenciado as empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.
- 3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6 Não Poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- k) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.15 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.16 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.20 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.21 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# $\mathbf{4} - \mathbf{DA} \ \mathbf{APRESENTA} \mathbf{\tilde{C}AO} \ \mathbf{DA} \ \mathbf{PROPOSTA} \ \mathbf{E} \ \mathbf{DOS} \ \mathbf{DOCUMENTOS} \ \mathbf{DE} \ \mathbf{HABILITA} \mathbf{\tilde{C}AO}$

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Legislativo ou de sua desconexão.
- 4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Legislativo ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 Não será pré-definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.
- 7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Nesta fase, a licitante melhor colocada será convocada através do Chat da plataforma, a apresentar os documentos, declarações e certificados relacionados no item 8.4 do Termo de Referência. A licitante deverá, uma vez convocada, apresentar os citados documentos através da plataforma eletrônica, na opção "Documentos complementares" e serão públicos a todos os interessados.
- 7.9.1 Os documentos, declarações e certificados exigidos no item 8.4 do Termo de Referência, serão avaliados pelo Chefe do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, que emitirá parecer aprovando ou não os produtos ofertados.
- 7.9.2 Aprovados os equipamentos, serão avaliados os documentos de habilitação da licitante, não havendo aprovação, a licitante será declarada desclassificada, convocando- se a empresa seguinte na classificação, para negociação e apresentação conforme item 7.9.

### 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.
- 8.2 É facultado aos licitantes, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.

### Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que a licitante forneceu equipamentos compatíveis com o objeto do presente edital;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2022-2023). As empresas criadas no exercício ficam

autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada;

### Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
  - a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente de forma digital, pelo licitante ou seu representante legal.
  - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema
- 10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Câmara Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

### 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Presidente da Câmara Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

### 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o Legislativo poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Legislativo Municipal.
- 14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 14.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 14.7 Os serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.
- 14.8 Previamente à contratação o Legislativo realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Diretoria Geral Administrativa, ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.
- 14.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 15 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).
- 15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 16 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão prestados pela contratante conforme condições, especificações e características descritas no item 10 e 11 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante estão definidas no item 15 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital.

### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada estão definidas no item 15 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital.

#### 19 - DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento à Contratada estão definidas no item 18 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital.

### 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais, previsões do item 16 do termo de Referência e o disposto no Resolução Legislativa nº 004/2023 para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra o Legislativo Municipal direta e indiretamente.

### 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.
- 21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.
- 21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u> e no sitio do Legislativo Municipal: <u>www.santamariadejetiba.es.leg.br/</u>, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do Legislativo Municipal, no período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.
- 22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 Descrição detalhada do objeto;
- ANEXO 02 Modelo de proposta;
- ANEXO 03 Declaração Unificada;
- ANEXO 04 Termo de Referência;
- ANEXO 05 Minuta Contratual;
- ANEXO 06 Estudo Técnico Preliminar.

### ANEXO 01

Item	Descrição sumária do objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Computador Desktop Completo, conforme especificações contidas no item 06 do Termo de Referência	07	UN	R\$ 10.762,58	R\$ 75.338,08
02	Computador Workstation completo, conforme especificações contidas no item 07 do Termo de Referência	02	UM	R\$ 18.451,74	36.903,49

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 112.241,57 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e um reais, cinquenta e sete centavos)

### ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia será ofertada nos limites definidos no item 13 do Termo de Referência.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

### ANEXO 03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa		, inscrita no	CNPJ (MF) nº
	sede na		<b>,</b>
por intermédio de seu represen	tante legal Sr. (a)		<del>,</del>
	Carteira de Identidade nº		, CPF n°
	n cumprimento ao solicitado no Edi	tal de PREGÃO	O ELETRÔNICO
N° XXX/20XX, DECLARA, sol			

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2° do Art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, quando couber;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data Identificação da empresa e assinatura do representante legal

# ANEXO 04 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de:
  - 1.1.1. Computadores de mesa (DESKTOP), para serem utilizados em diversas áreas administrativas da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, com garantia on-site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses:
  - 1.1.2. Computadores (WORKSTATION), para serem utilizados na Secretaria de Comunicação deste Poder Legislativo, com garantia on-site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
  - 1.1.3. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.
- 1.2. A realização de processo licitatório não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

# 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos para a execução de atividades administrativas em seus departamentos, conforme a Lei Complementar nº 2693/2023 Consolida a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de santa Maria de Jetibá, que criou novos cargos;
- 2.2. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos sejam executados por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância e se tornaram absolutamente indispensáveis;
- 2.3. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária

- providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz;
- 2.4. Objetivando a adequação do ambiente de trabalho, conforme as políticas de Responsabilidade Socioambiental, a Administração Pública deve buscar, permanentemente, melhor qualidade de vida no trabalho, promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança no trabalho, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores, primando pelo bemestar de seus colaboradores;
- 2.5. Como a maioria das tecnologias de computadores sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade dos trabalhos de forma produtiva;
- 2.6. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral, sendo imprescindível para o bom andamento dos trabalhos internos desta Casa a utilização de computadores de mesa (DESKTOP);
- 2.7. Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços públicos, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente e nem o ser humano;
- 2.8. Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico do Setor de Informática, tendo como objetivo proporcionar condições de trabalho aos servidores que já ocuparam e que

ainda ocuparão os novos cargos criados através da reestruturação administrativa da Câmara Municipal.

### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados aos setores desta Casa Legislativa e consequentemente a sociedade;
- 3.2. Manter o parque tecnológico com recursos suficientemente capazes de atender com alta eficiência as necessidades existentes, mantendo baixo o custo de manutenção dos equipamentos;
- 3.3. Garantir a execução das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal.
- 3.4. Disponibilização de equipamentos suficientes para a execução das atividades Administrativas e Legislativas.
- 3.5. Melhorias na qualidade do atendimento oferecido, seja por meio de uso de novos recursos, seja pelo emprego de novas ferramentas de software.

# 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

# 5. ITENS DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD
01	Computador Desktop Completo (Especificações técnicas no anexo 1).	unid.	07
02	Computador Workstation Completo para transmissão e edição de vídeos e imagens (Especificações técnicas no anexo 1).	unid.	02

### 6. ITEM 01 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

### 6.1. GABINETE

- 6.1.1. O gabinete deverá ser do tipo torre e conter no mínimo as seguintes conexões na parte frontal:
  - Botão liga/desliga;
  - Leitor de cartão SD 4.0;
  - Unidade de disco óptico;
  - 1 Porta USB 2.0;
  - 1 Porta USB 3.2 de 2ª geração;
  - 1 Porta USB 2.0 com PowerShare;
  - 1 Porta USB 3.2 x2 de 2ª geração Type-C;
  - Indicador de atividade da unidade de disco rígido;
  - Conector de áudio universal;
- 6.1.2. O gabinete deverá conter no mínimo as seguintes conexões na parte traseira:
  - Porta de áudio para remanejo de linha de entrada/saída;
  - 3 Portas DisplayPort 1.4;
  - 3 Portas USB 3.2 de 1<sup>a</sup> geração;
  - 1 Porta USB 3.2 de 2ª geração;
  - 2 Portas USB 2.0 com Smart Power On;
  - 2 Expansão PCIe de baixo perfil;
  - Porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4a/VGA/USB Type-C com modo alternativo de DisplayPort);
  - Conexão de energia;
  - Luz de diagnóstico de energia;
  - Porta serial/PS2 (opcional);
  - K-Lock;
  - 1 Porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps;
  - Anel para cadeado;
- 6.1.3. Deverá acompanhar fonte de alimentação de 300 Whats de potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos) e certificação 80 Plus Platinum;

- 6.1.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "unidade de mídia ótica", "memórias" e "placas de expansão" sem a utilização de ferramentas (full tool less), com exceção a placas de expansão equipadas em slots tipo M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- 6.1.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- 6.1.6. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 6.1.7. Dimensões máximas de 30 x 35 x 10 cm (A x P x L);
- 6.1.8. Alto-falante integrado do tipo "buzzer" com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional;
- 6.1.9. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

### 6.2. PROCESSADOR

- 6.2.1. Deve possuir TDP (Thermal Design Power quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no mínimo, 65W;
- 6.2.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- 6.2.3. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- 6.2.4. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) Threads, com no mínimo 2.1Ghz e no máximo 5.2Ghz, com memoria cache L3 de 24MB, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;
- 6.2.5 Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 6.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

- 6.2.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 6.2.8. Possuir suporte à memória ECC;
- 6.2.9. Suportar virtualização de hardware.

#### 6.3. BIOS

- 6.3.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil;
- 6.3.2. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 6.3.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 6.3.4. Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM);
- 6.3.5. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- 6.3.6. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
- 6.3.7. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 6.3.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 6.3.9. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 6.3.10. Tipo Flash Rom;
- 6.3.11. Suportar boot pela rede;
- 6.3.12. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede:
- 6.3.13. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 6.3.14. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

### 6.4. PLACA-MÃE

- 6.4.1. Deverá ser do mesmo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;
- 6.4.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 6.4.3. Na inicialização do computador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. O logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos;
- 6.4.4. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placamãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 6.4.5. Deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 6.4.6. Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- 6.4.7. Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de post;
- 6.4.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- 6.4.9. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 6.4.10. Suporte a DMI "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 6.4.11. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 6.4.12. Deverá possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 6.4.13. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

- 6.4.14. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataforma module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;
- 6.4.15. Suportar Boot por pen drive ou drive conectado ao USB;
- 6.4.16. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado:
- 6.4.17. Deverá possuir slot livre para suportar instalação de uma unidade adicional de armazenamento padrão 2.5", 3,5 ou M.2;
- 6.4.18. Deverá possuir 4 slots de memória, modelo DIMM (dual channel) para no máximo 128GB, e frequência de no mínimo 3200MHz Non-ECC & ECC DDR4.

### 6.5. MEMÓRIA

6.5.1. Deverá possuir 8GB instalado, sendo 1 unidades de 8GB DDR4 3200MHz Single Channel.

#### 6.6. ARMAZENAMENTO INTERNO SEM RAID

- 6.6.1. Inicialização do sistema, deverá constar instalado 1 unidade SSD M.2 256GB PCIe NVMe™ gen4, Classe 35;
- 6.6.2. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

### 6.7. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 6.7.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil;
- 6.7.2. Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior.

### 6.8. CONECTIVIDADE

- 6.8.1. Conexão de rede Ethernet 10/100/1000 on-board;
- 6.8.2. Deverá conter instalado de forma interna, placa wireless Wi-Fi 6E com tecnologia 802.11ax Dual Band (2x2) com Antena Interna + Bluetooth 5.2.

#### 6.9. KIT TECLADO E MOUSE

- 6.9.1. Teclado multimídia com fio e conector nativo USB, padrão AT ABNT2, com caracteres na língua portuguesa (inclusive "ç"), de boa visibilidade e a identificação do tipo permanente. O bloco de teclas alfanumérico deve ser conjunto, horizontal e reto. O bloco numérico deve ser separado das demais teclas. Deve possuir ao menos Led indicador de funcionamento numérico e "Caps Lock";
- 6.9.2. Mouse com fio e conector nativo USB. Com tecnologia laser e resolução de movimento de pelo menos 1000ppp, 2 botões e Roda de rolagem/inclinação mecânica:
- 6.9.3. O teclado e o mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador.6.10. MONITOR
  - 6.10.1. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado (computador+monitor), e mesmo local de abertura de chamados:
  - 6.10.2. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
  - 6.10.3. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
  - 6.10.4. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;
  - 6.10.5. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
  - 6.10.6. Possuir ajustes de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
  - 6.10.7. Deverá possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
  - 6.10.8. Suportar montagem VESA;
  - 6.10.9. Possuir slot para trava de segurança;
  - 6.10.10. Conector de alimentação, Porta HDMI, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB upstream superveloz de 5 Gbit/s, Porta USB downstream superveloz de 5 Gbit/s;
  - 6.10.11. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz:
  - 6.10.12. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.

### 6.11. NOBREAK

6.11.1. Nobreak de 1.000VA a 1.200VA;

- 6.11.2. Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica:
- 6.11.3. Tensão de Entrada: 127v ou bivolt;
- 6.11.4. Tensão de Saída: 127v;
- 6.11.5. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM);
- 6.11.6. Potência de operação: De 1.000VA a 1.200VA;
- 6.11.7. Potência nominal: Maior que 500W;
- 6.11.8. Fator de potência: mínimo de 0,5;
- 6.11.9. Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136;
- 6.11.10. Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas (2P+T 10A padrão NBR 14136);
- 6.11.11. Controle: Microprocessado;
- 6.11.12. Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico;
- 6.11.13. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias;
- 6.11.14. Baterias: 12v 7Ah / 20h, selada, com sistema de fácil substituição INCLUÍDAS;
- 6.11.15. Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos;

# 7. ITEM 02 – COMPUTADOR WORKSTATION COMPLETO PARA TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS

### 7.1. GABINETE

- 7.1.1. O gabinete deverá ser do tipo torre e conter no mínimo as seguintes conexões na parte frontal:
  - Botão liga/desliga;
  - Leitor de cartão SD 4.0;
  - Unidade de disco óptico;
  - 2 Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s);
  - 1 Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s), somente dados;
  - 1 Porta USB 3.2 Type-C x2 de 2ª geração (20 Gbit/s), somente dados;
  - Indicador de atividade da unidade de disco rígido;
  - Conector de áudio universal:
- 7.1.2. O gabinete deverá conter no mínimo as seguintes conexões na parte traseira:
  - Saída de áudio (conector de 3,5 mm);
  - 2 Portas DisplayPort;
  - 2 Portas USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) com Power Delivery;

- 2 Portas USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s);
- 2 Portas USB 2.0 Type-A;
- 1 Porta de rede RJ45 i219 LAN (1G);
- Conector de energia;
- Luz indicador de LED;
- 7.1.3. Deverá acompanhar fonte de alimentação de no mínimo 300 Whats de potência e certificação 80 Plus Platinum;
- 7.1.4. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 7.1.4. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

### 7.2. PROCESSADOR

- 7.2.1. Deve possuir TDP (Thermal Design Power quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no mínimo, 65W;
- 7.2.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- 7.2.3. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- 7.2.4. Deve possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) Threads, com no mínimo 2.1Ghz e no máximo 5.2Ghz, com memoria cache L3 de 24MB, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade;
- 7.2.5 Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento:
- 7.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 7.2.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 7.2.8. Possuir suporte à memória ECC;
- 7.2.9. Suportar virtualização de hardware.

#### 7.3. BIOS

- 7.3.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil;
- 7.3.2. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 7.3.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 7.3.4. Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM);
- 7.3.5. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- 7.3.6. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
- 7.3.7. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 7.3.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 7.3.9. Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 7.3.10. Tipo Flash Rom;
- 7.3.11. Suportar boot pela rede;
- 7.3.12. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede:
- 7.3.13. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 7.3.14. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

### 7.4. PLACA-MÃE

- 7.4.1. Deverá ser do mesmo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;
- 7.4.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

- 7.4.3. Na inicialização do computador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. O logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos;
- 7.4.4. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placamãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 7.4.5. Deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 7.4.6. Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- 7.4.7. Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de post;
- 7.4.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- 7.4.9. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 7.4.10. Suporte a DMI "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 7.4.11. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- 7.4.12. Deverá possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 7.4.13. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 7.4.14. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataforma module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada

- pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;
- 7.4.15. Suportar Boot por pen drive ou drive conectado ao USB;
- 7.4.16. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado:
- 7.4.17. Deverá possuir slot livre para suportar instalação de uma unidade adicional de armazenamento padrão 2.5", 3,5 ou M.2;
- 7.4.18. Deverá possuir 4 slots de memória, modelo DIMM (dual channel) para no máximo 128GB, e frequência de no mínimo 3200MHz Non-ECC & ECC DDR4.

### 7.5. PLACA DE VÍDEO

- 7.5.1. Memória de vídeo de no mínimo 4GB dedicada:
- 7.5.2. Memória da GPU GB GDDR6;
- 7.5.3. Deverá possuir no mínimo 896 Núcleos CUDA;
- 7.5.4. Desempenho de pico FP32 de no mínimo 5.00 TFLOPS;
- 7.5.5. Interface de memória de 128 bits;
- 7.5.6. Largura de banda de memória de 160 GB/s;
- 7.5.7. Interface do sistema PCI Express 3.0 x16;
- 7.5.8. 2 saídas DisplayPort (DP), se caso os conectores forem mini DisplayPort (mDP), deverá ter incluso adaptadores de mDP para DP;
- 7.5.9. Deverá ter desempenho total em todas as fazer do fluxo de trabalho profissional, desde a criação, edição e visualização de vídeos.

### 7.6. MEMÓRIA

7.6.1. Deverá possuir 16GB instalado sendo 2 unidades de 8GB DDR5 4400MHz, DIMM. memória ECC.

### 7.7. ARMAZENAMENTO INTERNO SEM RAID

- 7.7.1. Inicialização do sistema, deverá constar instalado, de no mínimo, 1 unidade SSD
   M.2 512GB PCIe NVMe™ gen4, Classe 40;
- 7.7.2. Deverá conter instalado 1 unidade de disco rígido adicional SATA de 3,5", capacidade de 1 TB e velocidade de 7.200 RPM (não inicialização);
- 7.7.3. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

### 7.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 7.8.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil;
- 7.8.2. Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior.

### 7.9. CONECTIVIDADE

- 7.9.1. Conexão de rede Ethernet 10/100/1000 on-board;
- 7.9.2. Deverá conter instalado de forma interna, placa wireless Wi-Fi 6E com tecnologia 802.11ax Dual Band (2x2) com Antena Interna + Bluetooth 5.2.

### 7.10. KIT TECLADO E MOUSE

- 7.10.1. Teclado multimídia com fio e conector nativo USB, padrão AT ABNT2, com caracteres na língua portuguesa (inclusive "ç"), de boa visibilidade e a identificação do tipo permanente. O bloco de teclas alfanumérico deve ser conjunto, horizontal e reto. O bloco numérico deve ser separado das demais teclas. Deve possuir ao menos Led indicador de funcionamento numérico e "Caps Lock";
- 7.10.2. Mouse com fio e conector nativo USB. Com tecnologia laser e resolução de movimento de pelo menos 1000ppp, 2 botões e Roda de rolagem/inclinação mecânica;

O teclado e o mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador.

### 7.11. MONITOR

- 7.11.1. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado (computador+monitor), e mesmo local de abertura de chamados:
- 7.11.2. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- 7.11.3. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- 7.11.4. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;

- 7.11.5. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- 7.11.6. Possuir ajustes de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- 7.11.7. Deverá possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- 7.11.8. Suportar montagem VESA;
- 7.11.9. Possuir slot para trava de segurança;
- 7.11.10. Conector de alimentação, Porta HDMI, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB upstream superveloz de 5 Gbit/s, Porta USB downstream superveloz de 5 Gbit/s;
- 7.11.11. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- 7.11.12. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.

### 7.12. NOBREAK

- 7.12.1. Nobreak de 1.000VA a 1.200VA;
- 7.12.2. Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica;
- 7.12.3. Tensão de Entrada: 127v ou bivolt;
- 7.12.4. Tensão de Saída: 127v;
- 7.12.5. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM);
- 7.12.6. Potência de operação: De 1.000VA a 1.200VA;
- 7.12.7. Potência nominal: Maior que 500W;
- 7.12.8. Fator de potência: mínimo de 0,5;
- 7.12.9. Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136;
- 7.12.10. Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas (2P+T 10A padrão NBR 14136);
- 7.12.11. Controle: Microprocessado;
- 7.12.12. Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico;
- 7.12.13. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias;
- 7.12.14. Baterias: 12v 7Ah / 20h, selada, com sistema de fácil substituição INCLUÍDAS;
- 7.12.15. Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos;

### 8. REQUISITOS COMPLEMENTARES - ITENS 01 E 02

### 8.1. SOFTWARES

- 8.1.1. Software para gravação de mídias CD/DVD;
- 8.1.2. Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;

8.1.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

### 8.2. SISTEMA OPERACIONAL

- 8.2.1. O equipamento deverá ser entregue com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits) OEM no Idioma Português do Brasil;
- 8.2.2. Deverá ser fornecido, pen drives com a imagem da licença do Windows 11 Pro (64 bits) para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração;
- 8.2.3. O sistema deverá ser entregue com a licença do software de produtividade para confecção de planilha (extensão .xls), slides (extensão .pptx) e documentos (extensão .doc) na sua licença profissional 2023 ou superior;
- 8.2.4. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;
- 8.2.5. Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;
- 8.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática, conforme norma ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros;
- 8.2.7. Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.

### 8.3. COMPATIBILIDADE

- 8.3.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 8.3.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.Ubuntu.com/certification) ou Suse, disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp);
- 8.3.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 Pro (64 bits).

### 8.4. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 8.4.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais:
- 8.4.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 8.4.3. Idioma todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 8.4.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

- 8.4.5. Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor;
- 8.4.6. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos:
- 8.4.7. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;
- 8.4.8. Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- 8.4.9. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances.

## 8.5. OBSERVAÇÕES

- 8.5.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 8.5.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

### 8.6. GARANTIA

- 8.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.6.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 5 dias por semana;
- 8.6.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 8.6.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 8.6.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada;
- 8.6.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 8.6.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- 8.6.8. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- 8.6.9. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 8.6.10. Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada.

### 9. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente à adjudicatária;
- 9.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato;
- 9.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório;
- 9.4. A adjudicatária deverá entregar na sede da Câmara o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido;
- 9.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária;
- 9.6. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa;
- 9.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio;
- 9.8. A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente;

# 10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no setor de Informática na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, localizada na Rua Dalmacio Espindula, nº 155, CEP 29645-000, centro, em dias úteis, no horário das 7h00min às 17h00min;

- 10.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
- 10.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

### 11. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

- 11.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei n°. 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido:
  - 11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável do Departamento de Informática para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis:
  - 11.1.2. Definitivamente, pelo fiscal designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 11.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
- 11.3. Em conformidade com o Art. 162 da Lei nº. 14.133/2021, O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
  - 11.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

#### 12. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 12.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará na Estimativa de Custos elaborada pela Comissão de Compras juntamente com Chefe do Departamento de Informática, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;
- 12.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.
- 12.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 112.241,57.

# 13. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período mencionado de 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:
  - 13.1.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;
  - 13.1.2. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no regime 24x5, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;
  - 13.1.3. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
  - 13.1.4. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento, considerando a sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
  - 13.1.5. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

- 13.1.6. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 13.1.7. No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas nos dispositivos (ex. placa de rede, fonte de alimentação, memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação. Para tanto será documentado cada ocorrência de defeito em peças no equipamento de forma a provar a ineficiência da peça defeituosa.
- 13.1.8. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, das 7h00min às 17h00min;
- 13.1.9. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a Câmara;
- 13.1.10. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia on-site dentro do estado do Espírito Santo;
- 13.1.11. A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para download.

### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Chefe do Departamento de Informática ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

### 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 15.1. **COMPETE AO CONTRATADO**:

- 15.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 15.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 15.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 15.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 15.1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 15.1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 15.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 15.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 15.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de

- Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros:
- 15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas, responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 15.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 15.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Câmara;
- 15.1.14. Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 15.1.16. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### 15.2. COMPETE A CONTRATANTE:

- 15.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 15.2.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO:
- 15.2.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

- 15.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.2.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- 15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 15.2.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 15.2.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 15.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 15.2.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 15.2.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência;
  - 16.2.2. Multa:
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

### 17. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 17.1. Contratação, por meio de licitação;
- 17.2. Pregão Eletrônico menor preço por item;
- 17.3. Baseada na Lei 14.133/2021, que rege todos os atos licitatórios do poder público;
- 17.4. Aprimorar o parque computacional da Câmara de Santa Maria de Jetibá, garantindo que os respectivos bens sejam utilizados para atender o exercício direto das atividades desta Casa de Leis, proporcionando disponibilidade e maior agilidade à prestação dos serviços demandados pelos setores.

#### **18. PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento ocorrerá:
  - 18.1.1. Após a entrega dos equipamentos e conforme as condições do recebimento no item 11 (onze) deste Termo de Referência;
  - 18.1.2. Mediante apresentação da nota fiscal;
  - 18.1.3. Apresentação das CNDs, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas a nota fiscal:
- 18.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias úteis.

# 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas – Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Matéria Permanente – Ficha 17.

# 20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta do menor preço por item.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_

# JOSÉLIO KRÜGER

Chefe do Departamento de Informática

#### ANEXO 05

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2024 FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

#### CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº 31.815.897/0001-35, com sede administrativa na Rua Dalmácio
Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, neste ato representada pelo
Presidente da Câmara Municipal Senhor, neste Município de Santa Maria de
Jetibá-ES, inscrito no CPF n°

#### **CONTRATADA**

Empresa,	inscrita no CNPJ sob o nº	, estabel	ecida na,
, Bairro,	, neste ato	representada	por,
residente em,	e inscrito(a) no	CPF nº	, resolvem
celebrar o presente Contrato,	como especificado no seu c	objeto, em conf	ormidade com o
Processo Licitatório nº,	na modalidade	nº, ‹	do tipo técnica e
preço sob a regência da Lei Fe	deral nº 14.133/21, e demais	legislação per	tinente, mediante
as cláusulas e condições a seç	guir pactuadas:		

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de:
- 1.1.1. Computadores de mesa (DESKTOP), para serem utilizados em diversas áreas administrativas da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, com garantia on-site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.1.2. Computadores (WORKSTATION), para serem utilizados na Secretaria de Comunicação deste Poder Legislativo, com garantia on-site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

1.1.3. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1.Os equipamentos deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.
- 2.2.Os equipamentos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$...... (............... reais) conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá:
- 4.1.1. Após a entrega dos equipamentos e conforme as condições do recebimento no item11 (onze) do Termo de Referência;
- 4.1.2. Mediante apresentação da nota fiscal;
- 4.1.3. Apresentação das CNDs, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas a nota fiscal;
- 4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias úteis.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas – Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Matéria Permanente – Ficha 17.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a

- 6.2. O servidor atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual;
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES;
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicooperacionais, redigidos em português;
- 7.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 7.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

- 7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas, responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 7.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Câmara;
- 7.14. Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 7.16. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

- 8.2. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 8.6. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 8.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 8.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 8.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

#### contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima neste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.4. Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h";
- 9.2.4.1. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens descritos nesta cláusula:
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.3.2. Da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

### 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 9.6. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.7. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21;</u> 9.9. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução <u>Normativa SEGES/ME nº 26, de 13</u> de abril de 2022.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 10.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;
- 10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua

responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato;

- 11.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;
- 11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula;
- 11.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:
- 11.4.1. Dedução de créditos da CONTRATADA;
- 11.4.2. Medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

12.1. Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços;

- 12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 12.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.
- 12.1.3. Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, .... de ...... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

JOEL PONATH

Presidente da Câmara

# Contratante

	Contratada	
TESTEMUNHAS:		

#### ANEXO 06

### **RELATÓRIO ETP**

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 532/2024

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Estações de trabalho (desktops), para utilização nas secretarias da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, para realização de suas atividades.

Vale ressaltar que na Secretaria de Comunicação

### Motivação/Justificativa

Com a recente reestruturação organizacional deste Poder Legislativo, conforme a Lei Complementar nº 2693/2023, que consolida a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, foram criados novos cargos públicos que exigem recursos tecnológicos adequados para o desempenho eficiente de suas funções. Além disso, o Poder Legislativo, conta com dispositivos que ultrapassaram seu ciclo de vida útil, resultando em limitações severas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas. Dessa forma, a Câmara Municipal necessita de novos computadores desktop com hardware atualizado, sistema operacional moderno e editores de texto de última geração é essencial para garantir que os servidores disponham das ferramentas necessárias para executar suas atividades com eficiência e eficácia, atendendo com mais agilidade às demandas dos serviços públicos desta Casa.

Entre os novos equipamentos, o Setor de Comunicação da Câmara necessita de

computadores com maior desempenho para a edição de vídeos, gráficos e outras

atividades que demandam alta capacidade de processamento, pois os equipamentos

atualmente em uso estão ultrapassados. Os aplicativos utilizados para a transmissão das

sessões plenárias, bem como os de edição de vídeos e imagens, tornam os computadores

lentos, comprometendo a agilidade na entrega dos serviços e, por vezes, interrompendo as

transmissões das sessões ao vivo nas redes sociais. Para atender a essas necessidades

específicas, serão necessários dois (02) computadores workstations, assegurando

qualidade e agilidade no desenvolvimento das atividades de comunicação.

Considerando que já utiliza exclusivamente computadores da marca DELL, tanto

em estações de trabalho quanto em equipamentos críticos do data center, sugere-se a

aquisição dos novos equipamentos da mesma marca, em conformidade com o Art. 41,

Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Departamento de Informática

Responsável: Josélio Krüger

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante licitação,

na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que

comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de

capacidade técnica.

Os materiais serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade

compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com

o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

O objeto do presente ETP visa à eventual aquisição de Computadores Desktop e

Computadores Workstation. A empresa vencedora deverá observar todas as condições

previstas no Termo de Referência nos itens 6, 7 e 8, para atendimento da demanda.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Anteriormente, foi iniciado um processo para a locação de computadores, Processo Administrativo nº 36/2024, com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Entretanto, o processo não obteve êxito devido à ausência de propostas e orçamentos das empresas consultadas, o que inviabilizou a continuidade da contratação por meio desse modelo.

O levantamento de mercado para esta contratação tem como objetivo verificar se a necessidade de eventual aquisição está alinhada com a disponibilidade de produtos e fornecedores e se atende aos propósitos da presente demanda.

Para avaliar a eventual aquisição de computadores destinados à Câmara Municipal, a Comissão de Compras realizou uma coleta de orçamentos diretamente com os fornecedores, considerando as especificidades dos itens.

Obs.: Os orçamentos estão disponíveis nas páginas 28 a 40 deste processo.

Foi adotado o Preço Médio de Propostas de preços simples como referência para o balizamento da licitação. Não há restrições legais para a aquisição desses produtos no mercado.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que foi iniciado um processo para a locação de computadores com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal, porém sem êxito devido à ausência de propostas e orçamentos, além disso, constatamos que a locação de computadores apresentou outras desvantagens, como a falta de controle sobre a disponibilidade imediata dos equipamentos e o prazo de entrega, o que poderia impactar negativamente o atendimento às demandas urgentes da Câmara. Outro ponto importante foi a dependência de contratos de manutenção com condições nem sempre adequadas às necessidades operacionais, o que poderia gerar dificuldades para a solução de problemas técnicos em tempo hábil.

Dessa forma, após análise da demanda e considerando essas desvantagens, optou-se pela AQUISIÇÃO direta dos computadores. A compra se mostrou como a solução mais viável para garantir a eficiência operacional e atender às necessidades tecnológicas do setor.

Ainda, a escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e consequentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Permite uma previsão orçamentária mais precisa;
- A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.

A presente aquisição de computadores visa a modernização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, substituindo alguns equipamentos obsoletos para atender à crescente demanda por maior desempenho e confiabilidade nas atividades administrativas e legislativas, bem como, para atender aos novos cargos oriundos da reestruturação organizacional, conforme a Lei Complementar nº 2963/2023. A aquisição é composta por dois tipos de computadores: o **item 01** inclui 07 unidades com memória RAM de 8GB e armazenamento SSD de 256GB, ideais para atividades de rotina, como navegação na internet, processamento de textos, planilhas e sistemas de gestão interna; o **item 02** compreende 02 unidades com memória RAM de 16GB e armazenamento SSD de 512GB, destinados a usuários que executam aplicações mais exigentes, como softwares de edição, transmissão das Sessões Plenárias e análises de dados.

Os equipamentos atenderão às necessidades específicas de cada setor, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e reduzindo a frequência de falhas e manutenções. A integração dos novos computadores com a infraestrutura de TI existente, incluindo rede interna, servidores e sistemas em uso, assegurará compatibilidade e continuidade operacional.

Todos os equipamentos virão com garantia mínima de 3 anos e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções significativas. Além dos benefícios diretos, como aumento de produtividade e redução dos custos de manutenção, os novos computadores possuem certificações de eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade.

O processo de entrega, instalação e configuração será coordenado pelo Departamento de Informática, e ocorrerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, garantindo que todos os usuários estejam operando com os novos equipamentos sem impacto negativo nas atividades diárias.

Assim, a implementação dessa solução tecnológica atende às diretrizes de modernização e eficiência da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente de trabalho mais ágil, seguro e preparado para os desafios atuais e futuros.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

TEM	DESCRIÇÃO		TD
1	Computador Desktop Completo (Especificações técnicas no	unid.	7
'	ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS).	unia.	/
	Computador Workstation Completo para transmissão e edição de		
2	vídeos e imagens (Especificações técnicas no ANEXO 1 -	unid.	2
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS).		

# ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação pretendida será de R\$ 112.241,57 (cento e doze mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme a tabela de preço médio descrito na página 41 deste processo.

# JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise constatamos que não há viabilidade do parcelamento do objeto a ser contratado.

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em termos de economicidade para a Câmara Municipal, considera-se que a aquisição dos referidos desktops, é justificada por estar alinhada aos valores praticados no mercado e está prevista no orçamento vigente do poder legislativo.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Câmara Municipal almeja alcançar com esta contratação a possível aquisição computadores desktop que atendam os requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos, desta forma visando alcançar os seguintes resultados:

- Produtividade otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
- Disponibilidade assegurar uma maior disponibilidade de equipamentos para atender as necessidades dos servidores.
- Satisfação dos Usuários melhoria no grau de satisfação dos usuários devido a qualidade e quantidade de equipamentos disponibilizados para a realização de suas atividades.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando o fato que será solicitado a entrega dos itens, de acordo com a emissão do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente à adjudicatária. A CONTRATANTE deverá viabilizar as ações para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatória, observando a qualidade e quantidade dos produtos e a garantia.

Tendo em vista a fiscalização do contrato será importante que o fiscal/equipe tenham conhecimento do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada.

Além da demanda de energia consumida não ser afetada com a instalação dos novos equipamentos. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

# **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se:

- que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a CONTRATANTE;
- as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas
   e a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente, a solução apresentada está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (diminuição do consumo de papel e/ou energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade dos serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;

- os impactos esperados com a implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato (gestor do contrato, fiscalizador e responsável pelo recebimento), na área de TI e na área requisitante;
- a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

À luz do exposto, considerando que as respostas referentes acima foram positivas. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas formuladas, como também aos benefícios pretendidos, deste modo concluise a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Computadores de mesa DESKTOP e Computadores WORKSTATION).

\_\_\_\_\_

### MARCELA SCHWANZ MENDONÇA EGGERT

Matrícula 293

\_\_\_\_\_

#### FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA

Matrícula 222

\_\_\_\_\_

#### **BRUNO ALEXANDRE DIAS**

Matrícula 209

### **MAPA DE RISCOS**

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 10, conforme definida nas tabelas abaixo:

	Escala de Probabilidade (P) - associada às chances de o risco ocorrer			
Descritor	Descrição			
Muito	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá	1		
Baixa	até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.			
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois	2		
	as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.			
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5		
	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida			
	e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.			
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer,	8		
	pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de			
	ocorrência amplamente conhecido.			
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as	10		
	circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e			
	constante.			

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso de o risco ocorrer			
Descritor	Descrição	Nível	
Muito	Impacto insignificante nos objetivos	1	
Baixo			
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2	
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5	
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de	8	
	recuperação, de difícil reversão		
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação,	10	
	irreversível		

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível d	e Risco
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

### **MATRIZ DE RISCO:**

				PROBABIL	IDADE	
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
	Muito Baixo	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
	Baixo	2	4	10	16	20
	2	RB	RB	RM	RM	RM
IMPACTO	Médio	5	10	25	40	50
	5	RB	RM	RM	RA	RA
2	Alto	8	16	40	64	80
	8	RB	RM	RA	RA	RE
	Muito Alto	10	20	50	80	100
	10	RM	RM	RA	RE	RE

### **MÉTODO QUALITATIVO**

### MAPA DE RISCOS

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (Computadores de mesa DESKTOP e Computadores WORKSTATION).

# IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco 01: Fornecedor não consegue oferecer quantidade necessária

Probabilidade de incidência		Impacto	Nível
5		8	40
id	Da	ino	
01	Atraso nas atividades laborais das secreta	rias da Câmara Municipal	
id	Ação Preventiva	Responsável	
01	Avaliar previamente a capacidade de produção e entrega do fornecedor durante a fase de seleção, solicitando documentação comprobatória de sua capacidade logística e estoque.	Comissão de Compras	
02	Incluir no contrato a obrigação de manter um nível mínimo de estoque ou garantia de fornecimento alternativo.	Secretaria Legislativa	
id	Ação de Contingência	Responsável	
01	Manter uma lista de fornecedores alternativos qualificados e prever no contrato a possibilidade de aquisição emergencial de outros fornecedores em caso de incapacidade de entrega do contratado.	Comissão de Compras	
02	Aplicar sanções contratuais, como multas ou rescisão.	Presidente	

	Evento de Risco 02: Indisponibilidade orçamentária da Contratante				
	Probabilidade de incidência Impacto Nível				
	1 10 10				
id	id Dano				

01	1 Atraso no recebimento dos equipamento e paralisação parcial das atividades da					
	Contratante					
id	Ação Preventiva	Responsável				
01	Realizar um planejamento orçamentário	Comissão de Compras				
	detalhado, assegurando que o					
	montante necessário esteja previsto na					
	dotação orçamentária antes da					
	formalização do contrato.					
02	Monitorar o fluxo de caixa regularmente	Contabilidade				
	e estabelecer prioridades de gastos					
	para garantir que os recursos estejam					
	disponíveis para compromissos já					
	assumidos					
id	Ação de Contingência	Responsável				
01	Tomar as providências necessárias ao	Comissão de Compras				
	saneamento do processo no menor prazo					
	possível, de modo a permitr a realização					
	do certame.					

Eve	Evento de Risco 03: Licitação resulta sem vencedor habilitado					
	Probabilidade de incidência	Impacto	Nível			
	2	8	16			
id	Da	ino				
01	Atraso no procedimento licitatório e no forn	necimento dos equipamentos.				
id	Ação Preventiva	Responsável				
01	Elaborar um edital claro e bem estruturado, com requisitos de habilitação detalhados e acessíveis, isso aumenta a compreensão dos critérios e requisitos, incentivando uma participação mais ampla e qualificada.	Pregoeiro				
02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se é compatível com a realidade do mercado.	Comissão de Compras				
03	Verificar se as empresas estão com todas as documentações em dia.	Comissão de Compras, Pregoeiro				
id	Ação de Contingência	Responsável				

01	Consultar as empresas do ramo para verificar se as exigências requeridas no edital não estão restringindo a ampla participação.	·
02	Prever a possibilidade de reabertura da licitação ou a utilização de outro modo de contratação.	9

Evento de Risco 04: - Entrega do objeto com qualidade de conformidade abaixo da especificada. Probabilidade de incidência Nível Impacto 2 8 16 ld Dano Não atendimento completo das necessidades dos Requisitantes/Demandantes 01 da Solução ld **Ação Preventiva** Responsável 01 Especificar, no Termo de Referência, Departamento de Informática sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato. ld Ação de Contingência Responsável 01 Estabelecer cláusulas contratuais que Secretaria Legislativa, prevejam a devolução do objeto ou a Departamento de Informática, aplicação de sanções, como multas ou Fiscal de Contrato. retenção de pagamento, caso a qualidade entreque esteja abaixo da especificada, além de assegurar a realização de testes e inspeções rigorosos antes do recebimento final do objeto.

	,
DECDO	IC A VITIC
KESPUR	ISÁVEIS
	10/11 -10

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de setembro de 2024.

ARCELA SCHWANZ MENDO	NÇA EGGEF
Matrícula 293	
FERNANDO ANTÔNIO DA	A SILVA
Matrícula 222	
BRUNO ALEXANDRE	DIAS
Matrícula 209	

# **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando o estudo técnico preliminar referente ao Processo nº 532/2024, que trata da necessidade de aquisição de novos computadores para atender às demandas das secretarias da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, especialmente após a reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 2693/2023, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação.

### A análise demonstrou que:

- A aquisição de computadores desktop e workstations é essencial para modernizar o parque tecnológico da Câmara e garantir a eficiência nas atividades operacionais e administrativas, especialmente nas áreas de comunicação que demandam alto desempenho computacional.
- As quantidades a serem contratadas estão coerentes com as necessidades operacionais identificadas, sendo 7 desktops para tarefas administrativas e 2 workstations para edição de vídeos e transmissões plenárias.

- As estimativas de custo estão embasadas em pesquisas de mercado realizadas, que indicam preços compatíveis com as práticas de mercado, garantindo a economicidade e a transparência no processo licitatório.
- A escolha pela aquisição de novos equipamentos, em detrimento da locação, foi considerada mais vantajosa, oferecendo maior controle sobre a disponibilidade imediata e evitando os riscos de dependência de contratos de manutenção inadequados.
- A solução proposta contempla equipamentos com garantia mínima de três anos, suporte técnico especializado e certificações de eficiência energética, o que favorece a sustentabilidade e reduz custos operacionais a longo prazo.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelas secretarias da Câmara, assegurando que os servidores disponham das ferramentas necessárias para o desempenho eficiente de suas funções.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_

# FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA

Matrícula 222

\_\_\_\_\_

### **BRUNO ALEXANDRE DIAS**

Matrícula 209

FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:
Painel de Preços
Aquisições e Contratos de outros entes públicos
Pesquisa publicada na internet
Pesquisa direta com o fornecedor
Tabelas Referenciais
Justificativa:
A Comissão de Compras optou em realizar pesquisa de mercado diretamente com os fornecedores.
Série de preços coletados:
Série de preços coletados:  Fornecedor 1: ALFA TECH LTDA, CNPJ: 42.600.129/0001-80
Fornecedor 1: ALFA TECH LTDA, CNPJ: 42.600.129/0001-80
Fornecedor 1: ALFA TECH LTDA, CNPJ: 42.600.129/0001-80  Fornecedor 2: CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática
Fornecedor 1: ALFA TECH LTDA, CNPJ: 42.600.129/0001-80  Fornecedor 2: CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática  LTDA-ME, CNPJ: 20.998.285/0001-09

Fornecedores consultados que não responderam a solicitação:

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:
Menor Preço
Média
Mediana
Outro Critério / Método
Justificativa:
A Comissão de Compras constatou que a média de valores é a mais viável para balizamento da licitação.
Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de setembro de 2024.
MARCELA SCHWANZ MENDONÇA EGGERT

Matrícula 293

Fornecedor 1: W-Livre LTDA, 17.974.978/0001-57

# FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA

Matrícula 222

# **BRUNO ALEXANDRE DIAS**

Matrícula 209